



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

LEI N.º 733 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

“INSTITUI A APURAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – OCA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Municipal e outros diplomas legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica Instituído a Apuração Anual do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA do Município de Junqueiro – Alagoas.

Art. 2º – A apuração do OCA do ano anterior acontecerá no mês de março do ano subsequente.

Art. 3º – A apuração será realizada pela comissão do OCA.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 03 de outubro de 2019.


CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito